

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no mural em  
25/10/2021  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.293 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 957/2013, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado Do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 6º da Lei Municipal nº 957/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:


**Art. 6º** O servidor terá o benefício do auxílio-alimentação suspenso nos seguintes casos:

- I - afastamento para exercício de mandato eletivo;
- II - afastamento para estudo ou missão no exterior;
- III - afastamento para servir em organismo internacional;
- IV - suspensão em virtude de penalidade disciplinar;
- V - afastamento preventivo nos termos do estatuto do servidor público;
- VI - no período em que o servidor estiver afastado em virtude de licença-prêmio.

**Parágrafo único.** (...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 25 de outubro de 2021.



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 25 de outubro de 2021.



**DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI**  
Secretária Municipal de Administração

